



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



EDITAL DE SELEÇÃO DE DOUTORANDOS PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PDSE/CAPES No.01/2023 (PPGACL – UFJF)

Bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens (PPGACL) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção interna do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – Edital no44/2022.

1. Escopo

O presente Edital de Seleção Interna vincula-se ao Edital no 44/2022 da CAPES, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf

Este edital é regido pelo edital acima referido e, portanto, informações sobre objetivos, duração e condições das cotas, requisitos para candidatura e documentos necessários, entre outras, devem ser acessadas através do link disponibilizado acima, bem como dos anexos citados.

2. Requisitos das candidaturas

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens da UFJF;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



VII - ter a proficiência em língua estrangeira, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838445_Anexo_II_Proficiencia.pdf

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. Período de implementação e duração da Bolsa

O PPGACL/UFJF disponibilizará **1 (uma) bolsa** para estágio entre 6 e 10 meses, a ser iniciado entre setembro e novembro de 2023. Havendo disponibilidade de novas bolsas, somente os candidatos classificados no presente edital serão convocados.

4. Cronograma da seleção interna dos candidatos

| | |
|--------------------|--|
| 23/01/2023 | Publicação do Edital no site do PPGACL. |
| 23/01 a 10/02/2023 | Período de inscrições por e-mail |
| 13/02/2023 | Homologação das inscrições |
| 14 a 15/02/2023 | Interposição de recursos à homologação das inscrições, até 15/02/23 às 23:59 horas, exclusivamente por e-mail (ppg.acl@ufjf.br com cópia para renata.zago@ufjf.br) com o título "Recurso – PDSE – Inscrição" seguido do nome da/o candidata/o. |
| 17/02/2023 | Publicação das inscrições homologadas, após o recurso, e ordem das entrevistas no site do PPGACL. |
| 01/03/2023 | Entrevistas presenciais na sala 212 do Instituto de Artes e Design da UFJF. |
| 03/03/2023 | Publicação dos resultados preliminares, bem como a lista de espera em ordem de prioridade da seleção, no site do PPGACL. |

| | |
|---|--|
| 06 a 08/03/2023 | Interposição de recursos pelos candidatos até 08/03/23, às 12 horas, exclusivamente por e-mail (ppg.acl@ufjf.br com cópia para renata.zago@ufjf.br), com o título “Recurso – PDSE – Resultado final” seguido do nome da/o candidata/o. |
| 09/03/2023 | Publicação do Resultado do recurso no site do PPGACL. |
| 09/03/2023 | Publicação do resultado final da seleção interna no site do PPGACL. |
| 15/03 a 03/04 de 2023, até as 17 horas (horário oficial de Brasília). | Inscrição da/do selecionado no Sistema Capes* |

Tanto o cronograma interno ao Programa, como o da UFJF e o da Capes poderão ser alterados, conforme item 1.3.1 do Edital Capes. Neste caso, o cronograma do Programa estará subordinado ao dessas duas instâncias.

Demais informações sobre trâmites e datas à cargo da CAPES são encontradas através do Edital nº 44/2022 da CAPES, em link já informado.

*Lembramos que para a inscrição no Sistema CAPES a/os selecionados deverão apresentar à CAPES todos os documentos que constam do edital 44/2022, inclusive a carta de aceite do orientador estrangeiro e a comprovação de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as diretrizes do anexo II (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838445_Anexo_II_Proficiencia.pdf)

O Candidato, ao ser indicado pelo Programa, se comprometerá a cumprir todas as condições do edital, mais especificamente, do termo de outorga da bolsa, que consta do anexo I (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838427_Anexo_I_Termo_de_Outorga.pdf). Se comprometerá, ainda, em seu retorno, em apresentar os resultados de pesquisa e o relato da experiência no exterior, em seminário interno ao programa, explicitando como o item 9.4.2, inciso VIII foi cumprido.

5. Processo seletivo

De acordo com o Edital no44/2022 (CAPES), o processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;
- II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

IV - análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

O presente edital refere-se apenas à primeira etapa indicada, cujo julgamento será atribuído a uma comissão avaliadora que será constituída por um representante da Comissão de Pós-graduação (CPG) do PPGACL, por um discente de doutorado do PPGACL e por um professor, consultor externo ao PPG. Nenhum dos membros da banca poderá ser ou ter sido orientador de nenhum dos candidatos e nem ter relações familiares diretas ou indiretas com eles.

6. Procedimentos para inscrição

Atendendo aos requisitos dispostos no item 2, os candidatos à seleção interna do PPG-ACL devem enviar os documentos abaixo descritos para o endereço eletrônico ppg.acl@ufjf.br, com cópia para o e-mail da coordenação renata.zago@ufjf.br, com o assunto **PDSE 2023**. A documentação deve ser anexada em apenas um único arquivo PDF:

6.1. Proposta de pesquisa seguindo o modelo do item 9.4.2 (VII) do edital da CAPES:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.);
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados.

6.2. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



6.3. Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato. O candidato deve considerar o prazo da bolsa que será de 6 a 10 meses.

6.4. No caso de estrangeiras/os, passaporte e visto de permanência no Brasil ou protocolo de solicitação à Polícia Federal.

6.5. Número de registro ORCID.

6.6. Currículo lattes atualizado.

6.7. Histórico escolar em andamento extraído do SIGA/UFJF e Comprovante de Qualificação (quando já realizada).

6.8. Certificado de proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital 44/2022 da CAPES, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838445_Anexo_II_Proficiencia.pdf).

6.9. Os candidatos devem acrescentar à documentação a ser enviada, um cronograma explicitando as atividades a serem desenvolvidas quando de seu retorno ao Brasil, incluindo etapas de disciplinas faltantes a serem cursadas, período de pesquisa a ser concluída (se for o caso) e atividade de difusão de sua experiência no exterior (seminário/palestra). Tal cronograma deve considerar as etapas de qualificação e defesa da tese observando a obrigação de não ultrapassar o tempo total para a conclusão do doutorado.

7. Critérios de Julgamento

Além de atenderem aos critérios de elegibilidade de candidatos dispostos nos referidos editais, serão classificados com a maior pontuação os candidatos que:

7.1. Foram aprovados no exame de qualificação do doutorado ou concluíram o maior número de créditos referentes à carga total do curso de Doutorado (no mínimo os créditos referentes ao primeiro ano do curso, incluindo as disciplinas obrigatórias). Quanto maior o número de créditos concluídos, maior a classificação;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



7.2. Obteram as melhores notas nas disciplinas cursadas;

7.3. Apresentarem maior coerência entre a proposta de trabalho no exterior, o orientador e a instituição de recepção no exterior e a linha de pesquisa do Programa.

Parágrafo único: Como critério de desempate entre candidatos, será considerada a participação em Comissões e órgãos de representação de alunos do PPGACL.

7.4. Os candidatos cuja documentação for considerada satisfatória, serão submetidos a entrevista a ser realizada no dia 01 de março de 2023, com horário a ser divulgado no momento da homologação das inscrições através do site do PPGACL.

7.5. Caberá aos candidatos acompanharem os resultados das etapas deste processo seletivo no site do PPGACL, bem como a impetração de recurso em todas as etapas deste edital.

7.6. Não será possível aos candidatos complementarem posteriormente a documentação exigida no ato das inscrições desse edital.

7.7. O presente edital é válido apenas para a seleção de bolsistas nos termos do disposto no Edital nº 44/2022 da CAPES.

8. Disposições gerais

I - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se o Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens o direito de excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção interna, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

II - Cada candidato(a) aprovado(a) será inteiramente responsável pela sua inscrição eletrônica no site da CAPES.

III - O Candidato, ao ser indicado pelo programa, se comprometerá a cumprir todas as condições do edital, mais especificamente, do termo de outorga da bolsa, que consta do anexo I ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022 Edital 1631066 Anexo I Termo de Outorga.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022%20Edital%201631066%20Anexo%20I%20Termo%20de%20Outorga.pdf)). Se comprometerá, ainda, em seu retorno, em apresentar os resultados de pesquisa e o relato da experiência no exterior, em seminário interno ao programa.



IV - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

A handwritten signature in blue ink, reading "Renata Cristina de Oliveira Maia Zago Mazzoni Marcato".

Renata Cristina de Oliveira Maia Zago Mazzoni Marcato
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Artes, Cultura e Linguagens